

RESOLUÇÃO Nº41/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 2. A Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 3. A Recomendação Conjunta Nº13/2019 de 09.09.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/Cesau; 4. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada em 16.09.2019 RESOLVE, 1. Aprovar o Relatório Quadrimestral dos Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS – Atenção Básica, referente ao período de Janeiro à Abril de 2019, no valor de R\$ 10.000000,00 (Dez Milhões de Reais), tendo como recomendação a elaboração do Plano de Ação para melhorar os indicadores que não atingiram as metas, adotando como parâmetro os indicadores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA (mínimo de execução 75% (setenta e cinco por cento)). 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº43/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde; 3. A deliberação em sua 482ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários na Área Metropolitana de Fortaleza: Titular – Francisco Jacinto Araújo da Silva. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. Suplente – Luis Cláudio Celestino de Souza. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 1.2. Representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará: Suplente – Maria da Paz Andrade Monteiro. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 1.3. Representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa: Suplente – Lisiane Cysne de Medeiros Vasconcelos. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. Suplente – Cláudio Vasconcelos Frota. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 15 de julho de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº44/2019 – CESAU.

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III

Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 483ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa: Suplente – Maria Rejane Alves Milhome Pereira. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 1.2. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – CE. Titular – Daniele Pimentel de Oliveira. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 1.3. Representante do Ministério da Educação e Cultura – MEC Titular – Rosalice Nogueira Andrade Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. Suplente – Abel Brasil R. da Silva. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº45/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará: Titular – Rebeca Santos Lima de Wilson. Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021. 1.2. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários de Município de Grande Porte – Fortaleza: Titular – Paulo Sérgio Dias Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº46/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. As discussões e os debates na 9ª Reunião Extraordinária da Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM/Cesau/SESA; 4. A Recomendação Nº05/2019 Comissão Intersetorial de Saúde Mental/CISM/Cesau; 3. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019, RESOLVE, 1. Recomendar à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa, que estabeleça critérios de contratualização para as Comunidades Terapêuticas – CT's, contendo as exigências mínimas de credenciamento das mesmas, a serem apreciados pelo Conselho Estadual de Saúde – Cesau. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº47/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único

